

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

A Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do CODANORTE certifica que o empreendimento **Prefeitura Municipal de Manga, CNPJ 18.270.447/0001-46**, localizado a **Praça Coronel Bémbem, nº 1477**, bairro **Centro**, CEP **39.460-000**, possui atividade não passível de Licenciamento Ambiental Municipal pelo Município de **Manga - Minas Gerais**, conforme informações prestadas por **Anástacio Guedes Saraiva, CPF 000.984.126-12**, as quais instruíram o seu requerimento.

A(s) atividade(s) **Campo de Futebol Society / Bairro Tamuá** não se encontra(m) listada(s) no âmbito do Decreto CODANORTE nº 022/2021, sendo assim não necessita(m) submeter-se à regularização ambiental municipal por meio do instrumento de licenciamento ambiental, nos termos dos arts. 3º e 30 do Decreto CODANORTE nº 022/2021.

Esta certidão não exige o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes no âmbito federal, estadual e municipal, as demais autorizações porventura necessárias, tais como outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

Salienta-se ainda que caso o empreendimento se situe em zona rural, a obrigação de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR - é imprescindível para o efetivo cumprimento das obrigações ambientais e, por consequência, dos próprios comandos legais.

O órgão ambiental poderá convocar o empreendedor ao licenciamento ambiental deste empreendimento nos casos em que considerar necessário, conforme dispõe a legislação em vigor, sem prejuízo da obtenção de outras licenças e autorizações cabíveis.

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do empreendedor o qual está ciente que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da Lei de crimes ambientais, c/c artigo 111 do Decreto nº 47.383/18, c/c artigo 19 da Resolução CONAMA 237/97.

Certificado emitido na data **04/06/2024**, às **11:13** horas, nos termos do art. 30, §2º do Decreto CODANORTE nº 022/2021, sob Protocolo Geral nº **236/2024**.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 019D-59E3-70D5-1302

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANNA KAREN ARAUJO SOUZA (CPF 157.XXX.XXX-30) em 04/06/2024 11:14:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://codanorte.1doc.com.br/verificacao/019D-59E3-70D5-1302>